

POLÍTICA DE TRANSFERÊNCIA REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS

- 2º semestre de 2020 -

1. DA DEFINIÇÃO

- 1.1. A *Política de Transferência de curso* consiste na concessão de incentivo por meio de desconto nas mensalidades nos cursos presenciais de Graduação do Centro Universitário Unifacisa, para ingressantes que iniciaram algum curso de graduação em IES* diferente da acima citada. Esta política não abrange o curso de Medicina.
- 1.2. São aptos à política os estudantes que ingressarem, exclusivamente, através do processo seletivo “*Transferência*” no semestre letivo 2020-2 limitado a 1 (uma) política de desconto por estudante efetivamente matriculado.
- 1.3. Matrículas realizadas em outros processos seletivos não tornarão o estudante elegível à participação da *Política de Transferência*.
- 1.4. Também não são elegíveis a *Política de Transferência* os estudantes ingressantes em períodos letivos diferentes de 2020-2, independentemente do processo seletivo de ingresso.
- 1.1. Para ter direito ao desconto da política em questão, o estudante deverá cumprir todos os requisitos de ingresso exigíveis no respectivo processo seletivo que foi aprovado no ato da matrícula, conforme edital de ingresso.
- 1.2. A *Política de Transferência de curso* compreende a concessão de 70% (setenta por cento) de desconto na matrícula (1ª parcela) e mais 30% (trinta por cento) de desconto no valor das demais mensalidades do curso.
- 1.3. O valor do desconto referente à política não será aplicado sobre juros, multas, demais encargos, pagamento em atraso e quaisquer outros valores.

1.4. O desconto referente a *Política de transferência* não é cumulativo com outros benefícios concedidos pela Unifacisa, ou seja, caso o estudante se enquadre em mais de uma política de desconto, deverá optar por aquele que o mesmo reconhece como melhor benefício.

1.5. O ingresso por transferência seguirá as regras dispostas em edital próprio, observadas as normas previstas nas resoluções da UNIFACISA/ESAC.

1.5.1. Em razão do disposto no item anterior, somente poderá ingressar mediante processo seletivo na modalidade “transferência”, o aluno que não cursou mais de 50% da matriz curricular do respectivo curso na IES de origem.

2. DA VIGÊNCIA E DA MANUTENÇÃO DA BOLSA

2.1. O desconto referente à *Política de Transferência de curso* será concedido exclusivamente para os estudantes que tiverem a matrícula efetivada para o semestre de 2020-2, respeitando os prazos estabelecidos no calendário acadêmico da instituição e/ou em edital para a realização da matrícula, sendo que, não serão aceitos descontos retroativos ao período de vigência.

2.2. A Política deverá ser renovada semestralmente através do portal do aluno.

2.3. Ao requerer o trancamento, cancelamento, desistência ou outro meio de evasão da Unifacisa, o estudante perderá automaticamente o desconto concedido.

2.4. Os descontos ofertados são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, substituídos ou cedidos a terceiros.

2.5. Casos omissos serão avaliados pela Unifacisa e deverão ser realizados via requerimento no portal acadêmico do aluno ou presencialmente na sala de matrícula.

2.6. O desconto oferecido pela *Política de Transferência de curso* está condicionado à pontualidade do pagamento da mensalidade no mês vigente.

2.7. A concessão das bolsas previstas nesse regulamento decorre de mera liberalidade da instituição.

2.7.1. A IES pode encerrar os efeitos da política prevista nesse edital a qualquer tempo, a seu critério

2.7.2. Esta política passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

25 de junho de 2020.

Unifacisa Centro Universitário